

DECRETO Nº 6189/87  
de 26 de novembro de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
n.º 578 de 04/12/87

REVOGADO PELO DECRETO Nº 6565/88

Aprova a tabela de plantões de farmácias e drogarias para o exercício de 1988, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e na conformidade do artigo 370 da Lei Municipal nº 1566/70, de 01 de setembro de 1970

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Tabelas I, II, III, IV, V e VI e respectivos perímetros anexos, que fixam as escalas de plantões obrigatórios das farmácias e drogarias, para vigorarem no exercício de 1988, nos domingos e feriados, no período de 8 (oito) a 22 (vinte e duas) horas, e sábado, no período de 13 (treze) a 22 (vinte e duas) horas.

Artigo 2º - As escalas que com este decreto se baixam são obrigatórias para as farmácias e drogarias nelas incluídas, nos horários previstos no artigo 1º, não podendo os referidos estabelecimentos cerrar suas portas nos respectivos períodos.

Parágrafo Único - Ficam excluídos dos plantões obrigatórios de que trata este decreto, os estabelecimentos que comercializam exclusivamente remédios homeopáticos, sendo livre seu funcionamento em qualquer horário.

Artigo 3º - As farmácias e drogarias que se situarem dentro dos perímetros fixados neste decreto são proibidas de abrir suas portas para funcionamento quando não estiverem de plantão, a não ser pelo período necessário a atendimento de urgência.

Artigo 4º - Fora dos perímetros fixados por este decreto, fica facultativo o livre funcionamento de farmácias e drogarias nos dias e horários fixados no artigo 1º.

Artigo 5º - A Secretaria da Fazenda, mediante portaria publicada em jornal de circulação diária no município, e por recomendação do seu Departamento de Receita, procederá às alterações nas escalas de que trata o artigo 1º, sempre que ocorrer o início ou encerramento de atividades de estabelecimentos farmacêuticos, abrangidos pelos perímetros criados por este decreto.

Artigo 6º - Sempre que permanecerem fechadas as farmácias e drogarias incluídas nos perímetros anexos a este decreto, serão afixadas, obrigatoriamente, em lugar visível, placas indicativas com o nome, endereço e telefone de todas as congêneres que estiverem de

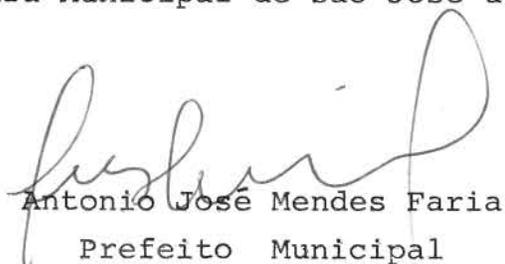
cont. Decreto nº 6189/87 - fls. 02

plantão, no respectivo perímetro.

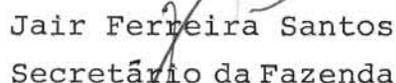
Artigo 7º - Aos infratores do disposto neste decreto, serão aplicadas penalidades de acordo com o artigo 373 da Lei Municipal nº 1566/70, de 01 de setembro de 1970.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5808/86, de 23 de dezembro de 1986.

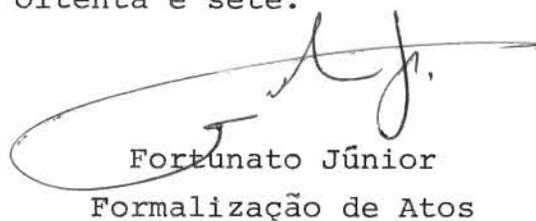
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
26 de novembro de 1987.

  
Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal

  
Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo

  
Jair Ferreira Santos  
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos

ANEXO AO DECRETO Nº 6189/87

PERÍMETROS DE PLANTÕES DE FARMÁCIAS E DROGARIAS

PERÍMETRO I - (centro) - Inicia-se na Avenida Rui Barbosa com a Avenida Sebastião Gualberto, seguindo pela Rua Ana Eufrásia, seguindo pela Avenida São José, seguindo pela Avenida Madre Tereza, seguindo pela Rua Luiz Jacinto, deflete à esquerda pela Rua Euclides Miragaia, até atingir a Avenida Dr. Nelson D'Ávila, seguindo por esta até o seu cruzamento com a Rua Turquia, deflete à esquerda e segue até a Avenida Sen. Teotônio Vilela, seguindo por ela até atingir a Avenida Sebastião Gualberto, deflete à esquerda até atingir o ponto inicial do perímetro (Avenida Rui Barbosa e Avenida Sebastião Gualberto).

PERÍMETRO II - (Vila Ady'Ana/São Dimas) - Inicia-se na Rua Euclides Miragaia com a Praça Gastão Vidigal, seguindo pela Avenida São João, deflete à esquerda pela Rua Madre Paula São José, seguindo pela Avenida Heitor Vila Lobos deflete à esquerda até a Rua Turquia e deflete à esquerda pela Avenida Dr. Nelson D'Ávila, deflete à esquerda pela Rua Euclides Miragaia, até atingir o ponto inicial.

PERÍMETRO III - (Santana) - Inicia-se na Avenida Rui Barbosa com a Rua Antero Madureira, seguindo pela Avenida Rui Barbosa, deflete à esquerda pela Praça Santa Cruz, seguindo pela Rua Pedro Rachid até atingir a Ponte sobre o Rio Paraíba (Vila do Carmo), margeando até a Rua Claudino Prisco, deflete à esquerda pela Rua Monteiro Lobato, deflete à esquerda pela Rua Tibiriça, seguindo por ela até a Praça Tabajara, seguindo pela Rua Frediano Bianchi, deflete à direita pela Rua Alexandrino José de Souza, deflete à esquerda pela Rua Benedito A. da Silva, seguindo pela Rua Paulo M. Lebrão, seguindo pela Avenida Olívio Gomes, deflete à direita pela Rua Constantino Pintos, deflete à esquerda pela Avenida Rui Barbosa até o ponto inicial.

PERÍMETRO IV - (Jardim Paulista) - Inicia-se na Rua República do Líbano com a Rua Turquia até a Avenida Benedito Matarazzo, deflete à esquerda até a Rua Maranhão, seguindo pelo Córrego do Cambui, até a Avenida Sebastião Gualberto, deflete à esquerda pela Avenida Sen. Teotônio Vilela e por ela até atingir a Rua Turquia, deflete à direita e segue por ela até atingir o ponto inicial na Rua República do Líbano com a Rua Turquia.

PERÍMETRO V - (Vila Industrial e Jardim Ismênia) - Inicia-se na Rua Rosa Soares Penido, segue pela Avenida José Marson, até atingir a Avenida Sebastião P. Toledo Pontes, deflete à esquerda pela Rua José Poli, seguindo por esta até a Rua Francisco Pereira Filho, seguindo por esta até a Avenida Albertino de Almeida, seguindo por esta até a Avenida Barbacena seguindo até encontrar a Rua Araguari, seguindo por esta até atingir a Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, seguindo por esta até encontrar a Rua Rosa Soares Penido, fechando assim o perímetro com a Avenida João Marson.

PERÍMETRO VI - (Jardim Satélite/Bosque) - Inicia-se no cruzamento da Rua Andaraí com a Rua Carambolas segue por esta até a rua Antares, segue por

Continuação do Anexo do Decreto nº 6189/87

esta até o cruzamento com Avenida Andrômeda, deflete à direita e segue ' por esta até o cruzamento com a Rua Turci, segue por esta até atingir a Avenida Cidade Jardim, deflete à direita e segue por esta até atingir o cruzamento da Avenida Iturama, segue por esta até o final e se prolonga até o córrego Senhorinha, segue no alinhamento deste até a altura da Rua Estrela D'Alva, onde deflete à direita até atingir o cruzamento da mesma ' com a Rua Lira, deflete à esquerda e segue pela Rua Lira até atingir a Rua Andarai, segue por esta até atingir a Rua Carambolas onde fecha o perímetro.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
26 de novembro de 1987.

  
Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal